



SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018

O Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal, **Senac-DF**, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação, na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, do **tipo menor preço global**, regida pela Resolução Senac n.º 958/2012, publicada no D.O.U. nº 187, de 26/09/2012, obedecendo aos termos e às condições estabelecidas neste ato convocatório.

1 - DA ABERTURA

1.1 - A abertura do certame será no dia, hora e local abaixo indicado:

DATA: 04/04/2018

HORA: 10 horas

LOCAL: Portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO DA UASG: 926781

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação do serviço de agente de portaria, para atuação nas dependências dos Centros de Educação Profissional do Senac-DF, conforme especificações contidas neste Instrumento Convocatório e seus Anexos.

2.2 - Integram este Edital os seguintes Anexos:

- a) **Anexo I** – Especificação dos Serviços; e
- b) **Anexo II** – Minuta do Contrato.
- c) **Anexo III** - Modelo de Apresentação de Proposta

2.3. O Edital e Anexos encontram-se disponíveis para conhecimento e obtenção pelos interessados, no site do **Senac-DF**, www.senacdf.com.br ou no portal de compras do Governo Federal, www.comprasgovernamentais.gov.br.

2.4. Todos os horários estabelecidos neste Edital, avisos e durante a Sessão Pública, obedecerão, para todos os efeitos, o horário oficial de Brasília – DF.

2.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em contrário.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

2.6. Esclarecemos que apesar das disposições constantes no sistema do Comprasnet, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-DF, aprovado pela Resolução Senac nº. 958/2012.

2.7. Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº. 123/2006.

2.7.1. Caso ocorra a convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada. A referida convocação é automática, entretanto conforme subitem anterior, não se aplica à presente licitação, pelo motivo exposto o desempate não é aplicável e não será aceito, conseqüentemente as empresas que ofertarem lance de desempate não serão convocadas.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação os fornecedores que satisfaçam as condições e as exigências do presente Edital e seus Anexos, inclusive quanto à regularidade da documentação, e que estejam devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema, e que:

- a) atenderem as condições deste Edital e seus Anexos;
- b) não tenham participação, seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sistema **Fecomércio-DF**;
- d) não sejam entidades estrangeiras ou sociedade que não funcionem no país;
- c) não estiverem sob decretação de falência, dissolução ou liquidação; e
- d) não estejam suspensos de licitar ou contratar com o **Senac-DF**.

3.2. Como requisito para a participação neste Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que:

- a) cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos; e
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil, Art.7º, Inciso XXXIII.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - SLTI, por meio do site www.comprasgovernamentais.gov.br.

4.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica a responsabilidade legal da licitante e de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso da licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao **Senac-DF**, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

4.5. O **Senac-DF** não é unidade cadastradora do Sistema Eletrônico. Os licitantes interessados em participar da licitação deverão verificar no site do Comprasnet, as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante deverá encaminhar Proposta Financeira, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. Até o horário marcado para abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao **Senac-DF** responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas financeiras serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo qualquer responsabilidade ao **Senac-DF**, inclusive, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de eventual desconexão.

5.4. A apresentação da Proposta Financeira implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.5. A elaboração da Proposta Financeira é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Edital e seus Anexos ou na Resolução Senac n.º 958/2012.

5.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que forem omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

5.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais da proposta a exemplo de: erros numéricos, erros de cálculo, divergência entre preços unitários, subtotais e final.

5.8. Quaisquer inserções que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão neste Edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se na proposta o que não for conflitante com as disposições aqui contidas.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no site www.comprasgovernamentais.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital, por comando do Pregoeiro.

6.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

6.3. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O Sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances, dando início à fase competitiva.

8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes com as propostas aceitas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e do valor do lance.

8.2. As licitantes poderão, durante o horário fixado para o recebimento de lances, oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao último por eles ofertados e registrados no sistema, observados o horário fixado para abertura da sessão e regras estabelecidas neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

8.3. Os lances apresentados e levados em consideração, para efeito de julgamento, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.4. Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.5. Durante o transcurso da sessão pública deste Pregão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da sessão de lances do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a oferta dos lances.

8.7. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.8. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão de lances do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 a 60 minutos, o prazo de início do tempo de iminência.

8.9.1. Decorrido o prazo fixado pelo pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual estará automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. O julgamento da proposta será pelo menor preço global apresentado.

9.2. Encerrada a etapa de lances o Pregoeiro examinará a proposta classificada em 1º (primeiro) lugar quanto ao preço, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá solicitar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. O Pregoeiro convocará a licitante classificada provisoriamente em 1º (primeiro) lugar para enviar os documentos exigidos para habilitação, conforme item 12 e a Proposta Financeira adequada ao último lance, por meio da funcionalidade "Enviar Anexo" do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.1.1 Caso o licitante convocado enfrente dificuldade em atender a convocação, deverá informar, dentro do prazo previsto no item 11.1, deste edital, quando lhe será concedido um prazo adicional a critério do pregoeiro.

11.1.2 Excepcionalmente, o pregoeiro poderá disponibilizar o e-mail institucional licitacao@df.senac.br caso o licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

11.1.3 Os demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar ao pregoeiro vistas dos arquivos enviados nos termos do subitem anterior, somente pelo e-mail institucional licitacao@df.senac.br, no prazo máximo de 20 (vinte) minutos após encerrado o prazo de envio da documentação.

11.1.4 Encerrado o prazo do subitem anterior, as vistas dos autos seguirão o descrito no item 14.7 deste edital.

11.2. A Proposta Financeira a ser encaminhada deverá conter as seguintes informações:

11.2.1. Prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

11.2.2. Preço unitário e total de cada item, de acordo com as quantidades e os lances ofertados, em algarismos e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$);

11.2.3. Declaração expressa de estarem inclusos nos preços propostos todos os custos operacionais, uniformes, EPIs, equipamentos, transportes, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, taxas, fretes, impostos e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente ao objeto deste Edital. Na falta de tal declaração, serão consideradas inclusas nos preços todas e quaisquer despesas vinculadas ao objeto desta licitação;

11.2.4. O número desta licitação, razão social da licitante, número de CNPJ, telefone, e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, dados bancários para fins de pagamento com a indicação do nome e número do banco, agência e conta corrente de titularidade da licitante, vinculada ao CNPJ constante da Proposta;

11.2.5. Descrição detalhada de todas as características dos produtos ofertados, de acordo com as especificações contidas nos Anexos deste Edital;

11.2.6. Além da Proposta Financeira a licitante deverá apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho (12x36h diurno).

11.3. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e também devidamente consularizados e registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.3.1. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

11.4. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, tais como catálogos, folhetos, manuais ou prospectos, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu posterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação exigida, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.7.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Núcleo de Compras- NCO, na Subsede do **Senac-DF**, localizada no SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030.

11.7.2. Os documentos emitidos por cartório on line poderão ser apresentados, desde que acompanhados de seus respectivos certificados digitais, para conferência do Pregoeiro.

11.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer da área técnica ou de servidor que detenha conhecimento técnico do objeto, para orientar sua decisão.

11.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.10.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.

11.10.2. Caso o pregoeiro entenda que o preço é inexequível, com base na realidade do mercado, deverá estabelecer prazo para que a licitante demonstre a exequibilidade de seu preço.

11.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.13. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta à licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.14. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta motivadamente e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

11.15. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.16. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

11.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital e declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro consignará esta decisão em ata própria, que será disponibilizada no sistema eletrônico, encaminhando-se o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

12. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

12.1 - Para habilitação nesta licitação, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

12.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente; e
- c) ato de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado.

12.1.2 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitidos por entidade pública ou privada, comprovando que a licitante executa ou executou os serviços de agente de portaria, cujo somatório comprove um quantitativo mínimo de 04 (quatro) postos de 12 horas de portaria;

a1) posto de 24 horas equivale a 2 postos de 12 horas;

12.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão de negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial. A certidão que não possuir prazo de validade não poderá ter sua emissão superior a 90 (noventa) dias da data de recebimento dos envelopes.

12.1.4 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**);

(http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp);

b) Prova de inscrição no Cadastro de **Contribuinte Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Certidão Negativa de Quitação de Tributos e Contribuições **Federais**, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante;

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/aplicacoes/ATSP0/certidao/CndconjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

d) Certidão Negativa de Tributos **Estaduais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Estadual para participação em Licitações Públicas, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for a Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

e) Certidão Negativa de Tributos **Municipais** ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, expedida pela Fazenda Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou da filial quando esta for à Licitante, ou ainda, Certidão de não contribuinte;

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, da sede da Licitante; (<https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

g) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas**, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, com base no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas; (<http://www.tst.gov.br/certidao>)

12.1.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, apresentados na forma da lei, que comprovem a situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

I. os balanços e as demonstrações contábeis deverão ser assinados por contador ou contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC;

II. quando o balanço patrimonial apresentado for cópia do Diário Oficial, não há necessidade da assinatura do contador na cópia da publicação;

III. apresentação dos índices abaixo especificados, exigidos para a participação nesta licitação e razão de desclassificação se não atingidos:

$$1) \text{ Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$2) \text{ Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total} \geq 1}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$3) \text{ Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante} \geq 1}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.2. A documentação acima deverá ser apresentada na forma da lei vigente.

12.3. O Pregoeiro poderá consultar as certidões a que se referem às alíneas c, d, e, f e g do subitem 12.1.4 no Sistema de Cadastro de Fornecedor - SICAF, para verificação das condições de habilitação das licitantes.

12.3.1. Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

12.4. No caso de documentos extraídos da internet, será facultado ao Pregoeiro realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

12.5. A prova a que se refere às alíneas "a" e "b" do subitem 12.1.4 poderá ser feita por meio de documentos que os contenham.

12.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

12.7. É facultado ao pregoeiro realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

12.7.1. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, desde que devidamente justificado.

12.7.2. Quando do julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá suprir a eventual omissão ou falhas de documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on-line, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

12.7.3. As diligências mencionadas no subitem 12.7 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

12.7.4. A apresentação de documentos com a validade expirada acarretará a inabilitação da licitante.

13 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

13.1.1. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e encaminhados, na forma eletrônica, para o e-mail licitação@df.senac.br, ou na impossibilidade, protocolados no Protocolo deste **Senac-DF**, no Setor de Indústria e Abastecimento – SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília - DF, CEP 71.200-030, no horário de 8h30 às 12:00 e 13:30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

13.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações deverão ser enviados em papel timbrado da licitante e devidamente assinado, obedecendo ao horário estabelecido no subitem 13.1.1.

13.1.3. Em caso de impugnação interposta por Pessoa Jurídica deverá ser também digitalizado e juntado o instrumento de procuração ou contrato social, em original ou cópia autenticada, aptos a demonstrarem que o signatário das peças detém poderes para representar a licitante.

13.2 - Caberá à **CPL** decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do dia do seu recebimento, estendendo esse prazo conforme a complexidade da impugnação.

13.3. O **Senac-DF** não se responsabiliza por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador do emissor.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5 - Acolhida a petição contra o Edital ou havendo necessidade de prazo maior para julgamento da questão, nova data será designada pelo Pregoeiro para a realização do certame, informando às licitantes por meio do sistema.

14 - DOS RECURSOS

14.1 - Somente caberá recurso da decisão que declarar a licitante vencedora, da qual caberá recurso da decisão que inabilitar a licitante.

14.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2.1 - O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a em campo próprio do Sistema.

14.2.2 - A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

14.4 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

14.6 - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax ou e-mail.

14.7 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Núcleo de Compras - NCO, no seguinte endereço: Setor de Indústria e Abastecimento - SIA, Trecho 03, Lotes 945/955, Brasília/DF, CEP: 71200-030, no horário de 8h30 às 12:00 e 13:30 às 17h30, de segunda a sexta-feira, em dias úteis

14.8 - Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja desclassificada, depois de julgados os recursos interpostos e até a homologação/adjudicação do processo licitatório, será procedida a chamada das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que a segunda classificada, que preencha as condições de habilitação, seja declarada vencedora, nas condições de sua Proposta Financeira.

14.9 - Concluídos os procedimentos, inclusive com os resultados de eventuais recursos, a **CPL** encaminhará o processo à autoridade competente para homologação e adjudicação.

15 – DA CONTRATAÇÃO

15.1. Homologado o resultado da licitação, o **Senac-DF** convocará o fornecedor primeiro classificado para assinatura do Instrumento Contratual, nos termos da Minuta de Contrato – Anexo II, parte integrante deste Edital.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar o Contrato implicará multa, conforme item 17, e perda do direito à contratação.

15.3. O Contrato não sofrerá qualquer tipo de reajustamento de preços no 1º (primeiro) ano de sua vigência, salvo por disposições legais.

15.4. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme Parágrafo único, Art. 26 da Resolução Senac nº. 958/2012.

15.5. O valor do Contrato poderá sofrer acréscimo ou redução em até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com a legislação vigente.

15.6. O Contrato com a vencedora não será assinado se esta não cumprir as condições legais de documentação exigida ou por motivo de força maior que inviabilize a prestação dos serviços.

15.7. É facultado à Administração do **Senac-DF**, no caso de desistência da licitante vencedora após a homologação/adjudicação do processo licitatório, no prazo e condições estabelecidas, convocar a licitante remanescente classificada, obedecida a ordem de classificação, para o objeto deste Edital, no prazo e nas mesmas condições financeiras constantes da proposta anteriormente declarada vencedora ou revogar a licitação independentemente da aplicação de qualquer sanção.

15.8. O **Senac-DF** poderá, até a assinatura do Contrato, desclassificar a licitante vencedora, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver informação fundada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira ou regularidade fiscal daquela licitante.

15.9. Para que a Proposta Financeira da licitante vencedora seja incorporada ao Contrato, os erros porventura existentes em suas planilhas deverão ser corrigidos.

15.10. Para efeito de interpretações de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecida a competência da fiscalização do **Senac-DF**.

15.11. A empresa contratada será responsável pela prestação dos serviços e deverá cumprir as determinações referentes às Leis Trabalhistas e à Previdência Social, não respondendo o **Senac-DF** perante fornecedores ou terceiros, nem assumindo quaisquer responsabilidades por multas, salários ou indenizações a terceiros decorrentes do objeto desta licitação.

16. DA GARANTIA

16.1. Será exigido da licitante vencedora no ato da assinatura do Contrato, prestação de garantia em favor do **Senac-DF**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, nos termos do Art. 27 do Anexo I da Resolução Senac nº. 958/2012, em uma das seguintes modalidades:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro garantia; ou

c) fiança bancária.

16.2. A garantia mencionada no subitem 16.1 deverá ser renovada a cada prorrogação do contrato devendo seu valor ser atualizado nas mesmas condições contratuais.

16.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato;
- b) prejuízos diretos causados ao **Senac-DF**, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato; e
- c) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela Contratada.

16.3.1. A garantia a que se refere este item terá vigência durante todo o prazo de execução do contrato, devendo se estender até o prazo de 3 (três) meses, após término da vigência contratual.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, a adjudicatária deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 3 (três) dias úteis, contada da data em que for notificada pelo **Senac-DF**.

16.5. Após o cumprimento fiel e integral do Contrato, a garantia prestada será liberada ou restituída à adjudicatária, após formalizada sua solicitação.

16.5.1. Ao término da vigência do Contrato a garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, se for o caso, decorrentes da Contratação. Caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia e o montante retido serão utilizados para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pelo **Senac-DF**.

17 - DAS SANÇÕES

17.1. Em caso de inexecução total, parcial ou qualquer outra inadimplência, sem motivo de força maior, as empresas participantes deste Pregão estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, no que couber garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

I) por atraso injustificado:

- a) multa de 0,3% (um vírgula três por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que houver atraso superior a 30 (trinta) minutos, no início da jornada de trabalho, ou em caso do empregado abandonar os serviços antecipadamente;
- b) multa 0,6% (zero vírgula seis por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que houver falta do empregado ao posto de serviço, não havendo substituição em tempo hábil e dentro das previsões contratuais.

II) por inexecução total do Contrato:

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o **Senac-DF**, por um prazo de até 2 (dois) anos, inclusive quando recusar-se a assinar o Contrato, não mantiver a Proposta Financeira, apresentar declaração ou documentos falsos ou por reincidência de penalidade aplicada anteriormente.

III) demais casos:

- a) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando permitir a presença de empregados sem uniforme, com uniforme manchado, sujo, mau apresentado e/ou sem crachá;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades deste **Senac-DF**;
- c) multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que deixar de fornecer EPI's (Equipamentos de Proteção Individual), quando exigido em lei ou convenção coletiva de trabalho, aos seus empregados e de impor penalidade àqueles que se negarem a usá- los;
- d) multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização;
- e) multa 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, sempre que o funcionário deixar de registrar as ocorrências verificadas no livro próprio ou nele relatar assuntos não inerentes aos serviços;
- f) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando for constatado utilização indevida de qualquer material, ou aparelhagem, por parte dos empregados da empresa;
- g) multa de 1% (um por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito os serviços contratuais;
- h) multa de 1,5% (um vírgula cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato, quando permitir situação que crie possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.

17.2. As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa.

17.3. Quando não pagos em dinheiro, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos, pelo **Senac-DF**, do pagamento devido e, quando for o caso, cobrados judicialmente.

17.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa deverá ser proporcional ao valor do serviço que deixou de ser fornecido.

17.5. Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita as penalidades previstas no inciso II do subitem 17.1.

17.5.1. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo **Senac-DF**.

17.6. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, Anexo I, da Resolução Senac nº. 958/2012.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - A licitante vencedora apresentará, mensalmente, Nota Fiscal dos serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo **Senac-DF**, mediante depósito em conta bancária no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da apresentação dos documentos, devidamente atestados.

18.2 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência. Sendo esse atraso decorrente do inadimplemento de obrigações da Empresa não gerará direito ao pleito de reajustamento de preços.

18.3 - O **Senac-DF** pagará à Contratada, pelos serviços efetivamente executados, os preços integrantes da proposta aprovada. Fica expressamente estabelecido que os preços incluam todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços de acordo com as condições previstas neste Edital e demais documentos da licitação, constituindo assim sua única remuneração aos trabalhos contratados e executados.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O **Senac-DF** reserva-se o direito de cancelar a presente licitação na forma previstas no Art. 40, da Resolução Senac n.º 958/2012, sem que caiba à licitante, direito a indenização ou reclamação de qualquer espécie.

19.2 - Na vigência do Contrato, a fornecedora deverá manter todas as condições que a incluíram no certame.

19.3 - Eventuais omissões do presente Edital serão resolvidas pelo Pregoeiro e a **CPL**, com base nas normas específicas, vigentes e aplicáveis.

19.4 - As decisões referentes à este Pregão serão divulgados no site www.senacdf.com.br e no Comprasnet, sendo de inteira responsabilidade da licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase.

19.5 - Sem prejuízo do caráter público de todos os atos do procedimento licitatório, na sessão do pregão, a análise do processo ficará restrita ao Pregoeiro e à **CPL**.

19.6 - A **CPL**, a qualquer tempo, antes da data da apresentação das propostas, poderá proceder a alterações concernentes a esta licitação, enviando o correspondente adendo às empresas que tenham retirado o Edital, sendo facultado à **CPL**, se for o caso, adiar a data da abertura da licitação.

19.7 - Será facultado a **CPL**, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

19.8 - Sob nenhum pretexto serão recebidas propostas em desacordo com o Edital e que não forem entregues conforme as normas de apresentação e prazos ali determinados.

19.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos.

19.10 - O Distrito Federal é o domicílio e foro competente para dirimir quaisquer dúvidas referentes à licitação e a procedimentos dela resultantes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.11 - A participação nesta licitação implica em conhecimento e aceitação integral do Edital, seus anexos, bem como na observância de regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

19.12 - A empresa que apresentar proposta estará vinculada a ela e se responsabilizará pelo fornecimento dos materiais nas condições oferecidas.

19.13 - É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão sempre que necessário

Brasília, de março de 2018

Fabricio da Silva Gama
Núcleo de Compras
Senac – DF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 04/2018

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

A contratação do serviço de agente de portaria visa recepcionar e orientar visitantes e hóspedes. Zelar pela guarda do patrimônio observando o comportamento e movimentação de pessoas para prevenir perdas, evitar incêndios, acidentes e outras anormalidades. Controlar o fluxo de pessoas e veículos identificando-os e encaminhando-os aos locais desejados. Receber mercadorias, volumes diversos e correspondências. Fazer manutenções simples nos locais de trabalho que compreenderá o fornecimento de mão de obra, uniformes, EPIs e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços nas dependências dos Centros de Educação Profissional do Sena-DF.

DEMANDA

Os serviços de portaria deverão ser prestados em postos nos períodos diurno, horários de 7h às 19h, os quais desempenharão suas atribuições nas dependências das Unidades, Sede e Subsede do Senac/DF, conforme tabela abaixo:

UNIDADES SENAC/DF	DESCRIÇÃO	ESCALA	TURNO	DIAS DA SEMANA	QTD. DE POSTOS	Nº DE PORTEIROS	VALOR ESTIMADO (R\$)	
							UNT.	TOTAL
Plano Piloto - 903 Sul	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	2	4	8.954,35	17.908,69
Jessé Freire	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2	8.954,35	8.954,35
Taguatinga	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	2	4	8.954,35	17.908,69
Gama	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2	8.954,35	8.954,35
Sobradinho	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2	8.954,35	8.954,35
Ceilândia	segunda a domingo,	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2	8.954,35	8.954,35

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

	inclusive feriados das 07h00 às 19h00							
TTH	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2	8.954,35	8.954,35
Valor Total Mensal Estimado (R\$)					9	18	62.680,43	80.589,12
Valor Total Anual Estimado (R\$)							752.165,12	967.069,44

Os serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias contados da assinatura do contrato.

A prestação dos serviços de portaria envolve a alocação, pela contratada, de mão-de-obra capacitada para desempenhar em seu turno de trabalho com desenvoltura as tarefas a seguir descritas:

- a) comunicar imediatamente à Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO, ou ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO, bem como as que entenderem oportunas;
- c) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d) repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;
- e) comunicar à Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;
- f) colaborar com os Policiais Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Em caso de ocorrência com estas características, notificar de imediato o Executor do Contrato e o Gerente da Unidade;
- g) controlar rigorosamente em seu turno de trabalho a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, bem como em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, o nome, registro ou matrícula, cargo,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
 Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

órgão de lotação e tarefa à executar, confirmando e conferindo autorização prévia informada, nominalmente pelo Executor ou Gerente da Unidade;

h) proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO;

i) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência;

j) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;

k) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;

l) executar as rondas conforme a orientação recebida da administração verificando as dependências das instalações, adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e preservação do patrimônio do Senac-DF;

m) assumir o posto no turno programado, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;

n) permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados e em perfeita obediência ao estabelecido pelo Executor ou Gerente da Unidade;

o) registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.

p) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações do CONTRATANTE;

q) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores ou de terceiros;

r) os postos discriminados poderão ser remanejados entre as Unidades do Senac-DF.

s) controlar a entrada e saída de bens diversos mediante o cumprimento das normas internas.

t) contribuir para a segurança patrimonial da unidade por meio da realização de rondas diurnas.

- u) garantir a ordem e a segurança do estacionamento interno da unidade mediante a realização da vistoria na entrada e saída e controle do fluxo de veículos.
- v) receber correspondências e demais malotes mediante protocolo para posterior encaminhamento aos responsáveis.
- x) executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.
- z) realizar controle das chaves das salas e estoques, controlando o acesso de funcionários conforme autorização.

LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Todas as atividades relacionadas à implantação do objeto deste Instrumento serão prestadas nas instalações localizadas nos endereços abaixo.

INFORMAÇÕES DAS LOCALIDADES		
CNPJ	Localidade	Endereço
03.296.968/0006-00	CEP 903 Sul	SEPS EQ 703/903 - CONJUNTO A - ASA SUL - BRASÍLIA/DF
03.296.968/0002-86	CEP Taguatinga	QNG, ÁREA ESPECIAL 39, TAGUATINGA NORTE
03.296.968/0005-29	CEP Ceilândia	QNM 1 CONJ. D LOTE 4/6 - CEILÂNDIA
03.296.968/0004-48	CEP Gama	QUADRA 5 CONJUNTO F LOTE 07- SETOR SUL - L - GAMA/DF
03.296.968/0003-67	CEP Jessé Freire	SCS Q. 6 BLOCO A LOTE 172 ED. JESSÉ FREIRE - 1º, 3º E 4º Andares
03.296.968/0007-90	CEP TTH	SCS QUADRA 5 BLOCO C LT 27/28 ASA SUL
03.296.968/0011-77	CEP Sobradinho	QUADRA 4 CONJUNTO E AE 5 - SOBRADINHO
03.296.968/0001-03	Sede Administrativa	SIA TRECHO 3 LOTES 625/695, ED. SIA CENTRO EMPRESARIAL, COBERTURA "C"
03.298.968/0017-62	SubSede	SIA TRECHO 3 LOTE 945 ZONA INDUSTRIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços entre o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac-DF e a Empresa, na forma e condições abaixo.

CONTRATANTE: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Senac - DF. ENDEREÇO: SIA Sul, Trecho 03, Lotes 625/695, Ed. SIA Centro Empresarial, Cobertura "C". CIDADE: Brasília, ESTADO: DF, CEP: 71.200-030 CNPJ/MF: 03.296.968/0001-03 TELEFONE: (61) 3313-8811. Representado pelo Presidente do Conselho Regional do Senac - DF, Senhor residente e domiciliado em Brasília - DF e pelo Diretor Regional do Senac - DF, , residente e domiciliado em Brasília - DF.

CONTRATADA: Endereço: CEP: Fone (..), CNPJ/MF nº. Representada pelo seu, Senhor, brasileiro, Carteira de Identidade: nº., CPF nº., residente e domiciliado em As partes acima decidem firmar entre si o presente Contrato, segundo os termos e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviço de agente de portaria, para atuação nas dependências dos Centros de Educação Profissional do Senac-DF.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A prestação dos serviços de agente de portaria envolve a alocação, pela contratada, de equipamento e profissionais capacitados para desempenhar com desenvoltura as tarefas a seguir descritas:

- a) comunicar imediatamente à Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO, ou ao responsável pelo posto, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- b) observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO, bem como as que entenderem oportunas;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

- c) permitir o ingresso nas instalações somente de pessoas previamente autorizadas e identificadas;
- d) repassar para o vigilante que está assumindo o posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anormalidade observada nas instalações e suas imediações;
- e) comunicar à Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO, todo acontecimento entendido como irregular e que possa vir a representar risco para o patrimônio da Unidade;
- f) colaborar com os Policiais Cíveis e Militares nas ocorrências de ordem policial, dentro das instalações da administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento. Em caso de ocorrência com estas características, notificar de imediato o Executor do Contrato e o Gerente da Unidade;
- g) controlar rigorosamente em seu turno de trabalho a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, bem como em feriados e finais de semana, anotando em documento próprio, o nome, registro ou matrícula, cargo, órgão de lotação e tarefa à executar, confirmando e conferindo autorização prévia informada, nominalmente pelo Executor ou Gerente da Unidade;
- h) proibir o ingresso de vendedores ambulantes e assemelhados às instalações, sem que estes estejam devidamente e previamente autorizados pela Gerência da Unidade ou EXECUTOR DO CONTRATO;
- i) proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e à segurança da administração, no caso de desobediência;
- j) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança e às instalações;
- k) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros;
- l) assumir o posto no turno programado, devidamente uniformizado, barbeado, cabelos aparados, limpos e com aparência pessoal adequada;
- m) permanecer no posto, não devendo se afastar de seus afazeres, principalmente para atender chamados ou cumprir tarefas solicitadas por terceiros não autorizados e em perfeita obediência ao estabelecido pelo Executor ou Gerente da Unidade;

- n) registrar e controlar, juntamente com a administração, diariamente, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços.
- o) proibir todo e qualquer tipo de atividade comercial junto ao Posto e imediações, que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações do CONTRATANTE;
- p) proibir a utilização do posto para guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores ou de terceiros;
- q) remanejar os postos discriminados entre as Unidades do Senac-DF, quando solicitado pelo Gestor do Contrato.
- r) controlar a entrada e saída de bens diversos mediante o cumprimento das normas internas.
- s) contribuir para a segurança patrimonial da unidade por meio da realização de rondas diurnas.
- t) garantir a ordem e a segurança do estacionamento interno da unidade mediante a realização da vistoria na entrada e saída e controle do fluxo de veículos.
- u) receber correspondências e demais malotes mediante protocolo para posterior encaminhamento aos responsáveis.
- v) executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.
- x) realizar controle das chaves das salas e estoques, controlando o acesso de funcionários conforme autorização.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

Vinculam-se ao presente Contrato, independente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico N.º 04/2018 e seus Anexos, a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PESSOAL

Os empregados destinados à execução dos serviços deverão trabalhar uniformizados com crachá de identificação e não terão vínculo empregatício com o **Senac-DF**, sendo contratados, subordinados e remunerados única e exclusivamente pela CONTRATADA, que será responsável por encargos sociais e trabalhistas, 13º salário, férias, vales transportes, auxílio alimentação, seguros de acidentes de trabalho, impostos, taxas, contribuição previdenciária, verbas rescisórias e outros previstos em lei ou em normas coletivas de trabalho.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

A CONTRATANTE pagará mensalmente a importância de R\$,...(.....), até 10 (dez) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal, que deverá especificar cada tipo de serviço e a Unidade, com os respectivos valores e comprovação da execução dos mesmos, devendo ser entregue no Núcleo de Logística e Infraestrutura da CONTRATANTE, conforme a seguir:

Descrição do Posto	Qtd.	Valor (R\$)	
		Unitário	Total
TOTAL MENSAL			

Parágrafo Primeiro – O pagamento das obrigações será realizado mensalmente, mediante a apresentação das Notas Fiscais/Faturas, discriminativas, pelos serviços executados e entregues, e devidamente atestados pelo responsável e acompanhada das Guias, GFIP, PIS, Folha de Pagamento e Demonstrativo, devidamente autenticadas e quitadas, relativa à mão de obra utilizada na prestação dos serviços contratados referente ao mês da última competência vencida, efetuada as retenções previstas em Lei.

Parágrafo Segundo – A importância paga à CONTRATADA, a que se refere o “caput” desta cláusula, será depositada no Banco, agência, conta corrente n.º....., após as retenções previstas em normas legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

Será permitida a repactuação dos preços, desde que seja observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data do orçamento a que a proposta se referir ou da data da última repactuação.

Parágrafo Primeiro. Será adotada como data do orçamento a que a proposta se referir, a data do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta, fica vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de antecipações e de benefícios não previstos originariamente no presente Contrato;

Parágrafo Segundo. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, comprovada repercussão nos preços contratados estes serão revisados mediante Termo Aditivo, para mais ou para menos, conforme o caso.

Parágrafo Terceiro. Os efeitos financeiros da repactuação serão devidos a contar da solicitação, desde que devidamente acompanhada dos documentos comprobatórios que serão

submetidos para aprovação do CONTRATANTE, mediante apresentação de planilhas orçamentárias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COBERTURA DE FALTAS

A CONTRATADA compromete-se a cobrir todos os postos diariamente, sem interrupção e, em caso de falta por força maior ou caso fortuito, a promover a cobertura em até 01 (uma) hora após o comunicado da falta.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O Presente Contrato terá sua vigência por 12 meses, com início em .../.../2018 e término em .../.../2019, podendo ser renovado por igual período, mediante termo aditivo, até o prazo máximo de 60 (sessenta) meses, caso seja do interesse de ambas as partes, mediante comunicação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Núcleo de Logística e Infraestrutura e pelas Gerencias das Unidades onde os serviços serão executados.

CLÁUSULA DECIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá:

Parágrafo Primeiro. Entregar, juntamente com a Nota Fiscal, ao setor responsável pela fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio o sede;
- d) Certidão de Regularidade do FGTS;e
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Segundo. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pelo gestor do contrato:

a) extratos de Informações Previdenciárias e de depósitos do Fundo de Garantia e Tempo de Serviço – FGTS de seus empregados, bem como quaisquer outros documentos que possam comprovar a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA;

a.1) Essa documentação poderá ser solicitada por amostragem, conforme relação nominal elaborada pelo fiscal do contrato.

b) cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador o Órgão ou Unidade contratante; cópia do(s) contracheque(s) assinado(s) pelo(s) empregado(s) de qualquer mês da prestação dos serviços ou ainda dos respectivos comprovantes de depósitos bancários;

c) os comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

d) cópia da CTPS dos empregados admitidos e demitidos durante a vigência contratual, documentação admissional e rescisória completa, bem como recibos de pagamento dos empregados demitidos no período;

e) comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem previstos em lei;

f) outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro. Entregar, no primeiro mês da prestação dos serviços, cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais dos seguintes documentos:

a) até 2 (dois) dia útil antes do início dos trabalhos, relação nominal dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF;

a.1) Em nenhuma hipótese será permitido o acesso às dependências da CONTRATANTE de funcionários não inclusos na relação.

a.2) Qualquer alteração referente a esta relação deverá ser imediatamente comunicada à FISCALIZAÇÃO.

b) até 15 (quinze) dias após o início da prestação dos serviços, CTPS dos empregados admitidos pela execução dos serviços, devidamente assinada, e exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto. Até 10 (dez) dias após o último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), apresentar a documentação adicional abaixo relacionada, acompanhada de cópias autenticadas em cartório ou de cópias simples acompanhadas de originais:

a) termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

b) guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

c) extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

Parágrafo Quinto. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

Parágrafo Sexto. Caso a CONTRATADA não honre com os encargos sociais e trabalhistas concernentes a este contrato, fica a CONTRATANTE autorizada a subtrair das faturas devidas à CONTRATADA os valores referentes aos salários, auxílios e eventuais haveres trabalhistas resilitórios, inclusive os encargos legais deles decorrentes devidos aos empregados da CONTRATADA. Os valores a que se refere este item deverão ser depositados judicialmente ou repassados às contas correntes dos empregados da CONTRATADA que prestam serviço nos postos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, nos casos de inadimplências de qualquer das partes.

Parágrafo Único – A rescisão também poderá se dar a qualquer tempo desde que haja aviso prévio de 60 (sessenta) dias por escrito, sem que seja devido indenização a qualquer título.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA

Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA prestou garantia em favor da CONTRATANTE no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do Contrato, cuja liberação só ocorrerá após o término da vigência do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA fica sujeita às seguintes obrigações:

a) fornecer a CONTRATANTE todos os relatórios/respostas exigidos, indicando as providências adotadas ou sugerindo medidas adequadas. Diariamente deverão ser lavrados no livro próprio de ocorrências das Unidades registros sobre o transcorrer da prestação dos serviços;

- b) o(s) supervisor(es) da contratada, deverá(ão), obrigatoriamente inspecionar os postos, no mínimo 01 (uma) vez por dia, em turnos alternados, fazendo constar no livro de ocorrências sua inspeção;
- c) não poderá subcontratar o objeto deste contrato, no todo ou parcialmente, sem expressa autorização do CONTRATANTE;
- d) responsabilizar-se pela reposição imediata de quaisquer equipamento, bens ou objetos que venham a desaparecer das Unidades por ela guarnecidas, se o CONTRATANTE concluir pela responsabilidade ou negligência dos seus empregados, no prazo que lhe foi concedido para ressarcimento ou a substituição, sob pena de sujeitar-se a multa diária prevista no Edital e neste contrato;
- e) manter o pessoal devidamente uniformizado, identificados por crachás, de modo a caracterizar e facilitar, de imediato, sua identificação no local de trabalho;
- f) fornecer aos seus empregados as garantias e medidas indispensáveis de proteção de segurança e de higiene do trabalho, previsto na legislação trabalhista;
- g) executar suas tarefas de forma diligente e de maneira rápida e eficiente, zelando pela perfeita segurança, manutenção e limpeza dos locais, móveis e utensílios;
- h) selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços;
- i) antes do início dos serviços, deverá apresentar atestado de bons antecedentes, expedido por órgão judiciário, além de cópia autenticada da ficha registro de empregados, contrato de trabalho e da Carteira de Trabalho e Previdência Social, da parte do contrato de trabalho, de todos os empregados que vierem à laborar no posto de trabalho;
- j) apresentar, por meio de seu Supervisor o empregado à gerência da Unidade, estando devidamente uniformizado com a da documentação relacionada no item antecedente;
- k) instruir os seus empregados, quanto a prevenção de incêndios nas áreas da CONTRATANTE;
- l) cumprir e fazer cumprir os regulamentos do CONTRATANTE no que couber;
- m) implantar, imediatamente após o recebimento da autorização de início dos serviços, a mão-de-obra relacionadas no local e nos horários fixados na escala de serviço elaborada, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o Posto conforme o estabelecido;
- n) a empresa contratada deverá manter instalações físicas destinadas ao setor operacional no Distrito Federal;
- o) prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a operação dos Postos, nos regimes contratados, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente;

p) manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados, para atender eventuais acréscimos solicitados pela Administração, bem como impedir que a mão-de-obra que cometer falta disciplinar, qualificada como natureza grave, seja mantida ou retorne às instalações do **Senac-DF**;

q) atender de imediato às solicitações quanto a substituição da mão-de-obra, qualificada ou entendida como inadequada para prestação dos serviços;

r) instruir ao seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho;

s) ficar ciente, que será retida a Nota Fiscal correspondente na falta da apresentação de qualquer documento, ou em havendo a inobservância de qualquer obrigação contida no presente Edital ou deste Instrumento de Contrato;

u) fornecer uniformes e seus complementos à mão-de-obra envolvida, de acordo com o clima da Região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho da Categoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

a) fornecer a CONTRATADA as recomendações e/ou instruções a serem seguidas durante a prestação dos serviços;

b) realizar, quando julgar conveniente, a verificação do desempenho do pessoal e demais procedimentos, mediante aplicação de relatórios de avaliação;

c) supervisionar, quando julgar necessário, os serviços executados ou em execução;

d) efetuar os pagamentos das faturas nos prazos previstos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

As penalidades impostas à CONTRATADA, relativas a ocorrências apontadas no relatório de avaliação de desempenho dos serviços prestados, serão aplicadas com multas calculadas de acordo com o valor percentual definido sobre o valor mensal da Unidade onde ocorreu a irregularidade, acrescidos em caso de reincidência dentro do mesmo mês, tal como especificado abaixo:

a) a CONTRATADA incorrerá na multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato atendendo à respectiva Unidade, sempre que houver falta do empregado ao posto de serviço, não havendo substituição em tempo hábil e dentro das previsões contratuais.

b) a CONTRATADA incorrerá na multa de 1,0% (um por cento) do valor mensal do contrato, sempre que houver atraso superior a 30 minutos, no início da jornada de trabalho, ou em caso do empregado abandonar os serviços antecipadamente.

c) a CONTRATADA incorrerá na multa de 0,5% (cinco décimo por cento) do valor mensal do contrato, por dia de serviços prestados irregularmente, nos seguintes casos:

I - servidor desuniformizado ou com uniforme em desalinhamento durante a prestação dos serviços;

II - servidor deixar de registrar as ocorrências verificadas no livro próprio ou nele relatar assuntos não inerentes aos serviços;

III - quando for constatada utilização indevida de qualquer material, ou aparelhagem da respectiva Unidade, por parte dos empregados da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O CONTRATANTE terá o direito de exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA, a seu exclusivo critério.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE se reservará o direito de aumentar ou diminuir o número de postos ou de pessoal, de acordo com a sua necessidade, podendo ocorrer o aumento ou a redução do valor do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento), nas mesmas condições contratadas.

Parágrafo Segundo – Além das obrigações quanto ao patrimônio da CONTRANTE previstas neste contrato a contratada é responsável por danos causados por negligência, imperícia ou imprudência, causados a terceiros, nos termos do art. 159 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília - DF para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente deste Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e de comum acordo, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas subscritas.

Brasília, de de 2018

Luiz Otávio da Justa Neves

Adelmir Araújo Santana

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br



Diretor Regional do Senac-DF

Presidente do Conselho Regional do Senac-DF

Contratada:

Testemunhas:

1ª. _____

2ª. _____

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2018

ANEXO III

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

Ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial do Distrito Federal SIA Sul Trecho 03 lotes 945/955, SIA - DF

Proposta que faz a empresa _____ inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, no Pregão Eletrônico n.º 04/2018, cujo objeto é a contratação do serviço de agente de portaria, para atuação nas dependências dos Centros de Educação Profissional do Senac-DF, conforme a seguir:

UNIDADES SENAC/DF	DESCRIÇÃO	ESCALA	TURNOS	DIAS DA SEMANA	QTD. DE POSTOS	Nº DE PORTEIROS	VALOR ESTIMADO (R\$)	
							UNT.	TOTAL
Plano Piloto - 903 Sul	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	2	4		
Jessé Freire	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2		
Taguatinga	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	2	4		
Gama	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2		
Sobradinho	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2		
Ceilândia	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2		
TTH	segunda a domingo, inclusive feriados das 07h00 às 19h00	12x36h	Diurno/12h	Diariamente	1	2		

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Distrito Federal**

SIA Trecho 3 Lotes 945/955 – Brasília-DF – CEP 71.200-030
Tel.: 61 3214-3035 www.senacdf.com.br

Valor Total Mensal Estimado (R\$)	9	18		
Valor Total Anual Estimado (R\$)				

1. Nos preços contidos na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, **inclusive diferenças de alíquotas de ICMS**, taxa de administração, serviços, instalações, encargos sociais e trabalhistas, seguros, lucro e outros de qualquer natureza.

2. Prazo de validade da proposta 60 (sessenta) dias.

Local e data,

Data, nome, número da identidade, assinatura do representante legal da empresa.

Observação: Além da Proposta Financeira a licitante deverá apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços por posto de trabalho (12x36h diurno/ noturno).